



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE
ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E A SENHORA
LUCIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA**

CONTRATO N.º 013/2017

Aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Dezessete (13/02/2017), presente no edifício da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, na cidade de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o seu prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, daqui por diante denominado CONTRATANTE e , a senhora **LUCIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA**, brasileira, maior, Pedagoga, Portadora do RG. Sob o N.º 35.723.549-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 317.312.668-80 residente e domiciliado neste Município, Rua Professora Maria Flores n.º 2109, Centro, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo que celebram entre sí, este contrato de trabalho, conforme as cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de Professora Classe A, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, no atendimento a Educação Infantil. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado, surge a situação de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato inicia – se em 13 de Fevereiro de 2017, termino previsto para 13 de Abril de 2017, com jornada de 30 (horas) semanais, mediante criação do Cargo da LEI COMPLEMENTAR N.º 065 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a titulo de honorário a importância mensal de R\$ 1.724,10 (um mil, setecentos vinte e quatro reais dez centavos) cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 530

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 50 Educação básica

Recurso: 024 Transferência do FUNDEB – 60%

Projeto Atividade: 2.073 Manutenção dos Prof. Do Mag. Do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF



[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCISÕES

O presente Contrato Administrativo recindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, mandaram datilografar em 02 (duas) vias de igual teor que assinam na presença de 02(duas) testemunhas abaixo e cientes.

GLÓRIA D'OESTE, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
PAULO REMÉDIO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LUCIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA
Professora CLASSE A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Sandra Esmeria Bergamasco Taveira
CPF 469.109.721-04


Nome: Ângela Aparecida da Silva Tolo
CPF 354.082.271-20

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Administração.

Em 13/fevereiro/2017


ASSESSORIA JURÍDICA

Dra. Janaina N. Pereira
Procuradora Municipal
OAB/MT 22.265/0
Portaria 61/2016
Glória D'Oeste/MT

